

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da gestão 2017-2020 no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS, em caráter extraordinário, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Órgão Superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal nº 3.427, de 27 de dezembro de 2016:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;

CONSIDERANDO a Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais;

CONSIDERANDO o decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 que inclui, dentre outros, a assistência social no rol dos serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06 de 29 de janeiro de 2020 que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 13 de 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização do Processo Eleitoral de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no CMAS, em razão da decretação da **Pandemia do novo coronavírus** e, conseqüentemente, a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2020, registrada em ata de número 02/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPICUIBA

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no **dia 27 de Março de 2020**, via whatsapp, conforme ata nº 05.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em caráter extraordinário o mandato dos Conselheiros da atual gestão 2017-2020 por 60 (sessenta) dias a partir de 16/04/2020.

Parágrafo único: o referido prazo poderá ser revisto e reavaliado posteriormente, em conformidade com as novas ocorrências e disposições legais sobre a pandemia.

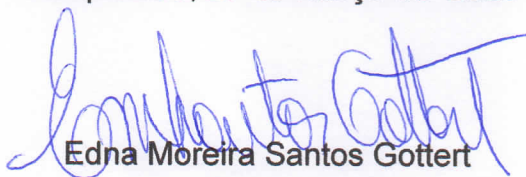
Art. 2º - Definir os seguintes procedimentos para o período:

1. Atuação home Office da Secretária Executiva e da presidente, realizando o controle dos e-mails e as orientações devidas às entidades, programas, projetos e serviços;

2. Monitoramento das ações do município em relação à rede socioassistencial, com visitas emergenciais por um grupo reduzido de Conselheiros, consideradas as medidas de proteção e as particularidades daqueles que estiverem no grupo de risco.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço www.carapicuiiba.sp.gov.br, conforme comunicação da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 27 de Março de 2020



Edna Moreira Santos Gottert

Presidente do CMAS